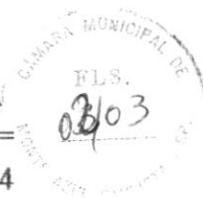




CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 70 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: (017) 361.12.54
Estado de São Paulo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 118 / 99

Dispõe sobre alterações nos Decretos Legislativos nºs. 115/99, 116/99 e 117/99, de 17 de março de 1.999.

Valdemir Sidnei Lemo, vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo :

ARTIGO 1º - O artigo 6º dos Decretos Legislativos nºs. 115/99, 116/99 e 117/99, de 17 de março de 1.999, passam a vigorar com a seguinte redação :

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e os critérios para indicação, requisitos e escolha do homenageado serão observados pela comissão nomeada com base nos currículos e demais documentos apresentados.

ARTIGO 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, em 26 de abril de 1.999.

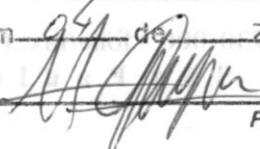
Valdemir Sidnei Lemo

- Valdemir Sidnei Lemo -

- vereador -

PUBLIQUE-SE PARA PROXIMA ORDEM DO DIA
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 04 de maio de 19 99



Presidente

1.º Secretário

~~_____
2.º Secretário~~

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 04 de maio de 19 99



Presidente

1.º Secretário

~~_____
2.º Secretário~~

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 70 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: (017) 361.12.54
Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 118 / 99

Dispõe sobre alterações nos Decretos Legislativos nºs. 115/99, 116/99 e 117/99, de 17 de março de 1.999.

ANTONIO ARNALDO GURJON, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e eu PROMULGO, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

ARTIGO 1º - O artigo 6º dos Decretos Legislativos nºs. 115/99, 116/99 e 117/99, de 17 de março de 1.999, passam a vigorar com a seguinte redação :

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e os critérios para indicação, requisitos e escolha do homenageado serão observados pela comissão nomeada com base nos currículos e demais documentos apresentados.

ARTIGO 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, em 05 de maio de 1.999.




Antônio Arnaldo Gurjon -
- Presidente -